

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas empresas **CRO Madeiras e Material de Construção Ltda.**, na data de 12 de setembro de 2024 às 15h47 (documento SEI nº 0022797304) e **Farias & Silva Ltda.**, na data de 17 de setembro de 2024 às 09h40 (documento SEI nº 0022842633), ao edital de **Credenciamento nº 362/2024**, destinado ao **Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação**. Aos 02 dias de outubro de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 134/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **CRO Madeiras e Material de Construção Ltda.**, atentou-se que, o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado, informava endereço diferente do disposto nos demais documentos. Fundamentada pelo subitem 17.3 do instrumento convocatório, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida a Primeira Alteração Contratual, que constava o endereço anterior da proponente (documento SEI nº 0022812432), validando assim o documento apresentado. Assim, restou atendido ao subitem 3.2, alínea "h" do edital. Quanto aos documentos Solicitação Formal de Credenciamento e Declarações, encaminhados, não foi possível validar a autenticidade das assinaturas digitais. Considerando que, documentos assinados em meio digital, só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Se faz necessário, o reenvio dos documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), separadamente, para certificação das assinaturas. Oportunamente, considerando a publicação da [Errata SEI nº 0022820791](#), na qual foi alterado o Anexo I - Tabela de Materiais e Valores, onde foi incluído o item 23, se faz necessário o envio de carta de anuência quanto a alteração mencionada. Ante o exposto, fundamentada pelo subitem 17.3 do instrumento convocatório, solicitou-se em 23/09/2024, através do Ofício SEI nº 0022910587, que a participante se manifestasse acerca dos apontamentos. Embora a empresa tenha confirmado o recebimento do ofício (documento SEI nº 0022974975), encerrado o prazo para que fosse apresentada manifestação, não houve pronunciamento. Assim, procedeu-se com nova diligência em 30/09/2024, através do Ofício SEI nº 0022989127, solicitando que a participante se manifestasse acerca dos supracitados apontamentos. Em resposta, a proponente encaminhou os documentos Solicitação de Credenciamento, Declarações e Carta de Anuência em 01/10/2024 (documento SEI nº 0023019395). Sendo possível a certificação das assinaturas do representante legal. Portanto, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "a", "a.1", "a.2", "a.3", "k" e "l" do edital. **Farias & Silva Ltda.**, atentou-se que, não havia sido encaminhada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Observou-se que, o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado, esteve válido até 14/08/2024. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Quanto a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, informava endereço diverso do registrado nos demais documentos. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."* a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência com o endereço ajustado (documento SEI nº 0022842648). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "g", "h" e "j" do edital. Atentou-se que, na Solicitação formal de Credenciamento encaminhada, o endereço também estava divergente. Considerando a publicação da [Errata SEI nº 0022820791](#), na qual foi alterado o Anexo I - Tabela de Materiais e Valores, onde foi incluído o item 23, se faz necessário o envio de carta de anuência quanto a alteração realizada. Ante o exposto, fundamentada pelo subitem 17.3 do instrumento convocatório, solicitou-se em 26/09/2024, através do Ofício SEI nº

0022960569, que a participante se manifestasse acerca dos apontamentos. Em resposta, a proponente encaminhou a Carta de Anuência em 26/09/2024, e a Solicitação formal de Credenciamento em 27/09/2024 às 11h32 (documento SEI nº 0022977745). Assim, restou atendido o subitem 3.2, alínea "a", "a.1", "a.2" e "a.3" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Farias & Silva Ltda. e CRO Madeiras e Material de Construção Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2024, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023029000** e o código CRC **E52F88F3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.152367-1

0023029000v1

0023029000v1